
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável pela elaboração: Lorrane Ferreira

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, fotografia e elaboração de vídeo institucional informativo e demais produções audiovisuais.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO *(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)*

A contratação é necessária para garantir o registro e a divulgação dos eventos oficiais de inauguração da nova sede do Previjop, bem como para informar ao público sobre os diversos serviços prestados por esta autarquia, promovendo assim, a transparência, a memória institucional e o fortalecimento da imagem pública da entidade. Percebe-se também a necessidade de apresentar à população, por meio de fotos, quem são os responsáveis por desenvolver cada função e atender as demandas que os segurados solicitam, possibilitando melhores resultados nas ações de promoção institucional do Previjop. O serviço contempla de forma geral a produção de conteúdo digital para redes sociais e vídeos institucionais, ampliando o alcance das ações promovidas pela autarquia.

Apesar desta necessidade institucional, o Previjop não possui os equipamentos/tecnologia necessários à prestação dos serviços, bem como não em seus quadros servidores com esta expertise.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO *(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)*

Embora a contratação pretendida não esteja prevista no planejamento estratégico no órgão ou plano de contratações anual, a mencionada contratação encontra-se alinhada com o Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2025 e com o plano plurianual de investimentos, o PPA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência de meses prevista que é de seis meses.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, devem preencher requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1 - Na produção dos vídeos, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos profissionais necessários e condizentes com a produção a ser feita. Todas as filmagens devem ser feitas por câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes) e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica. Tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional), kit de iluminação também estão entre os equipamentos necessários. E para a realização de imagens aéreas, utilização de drone, operado por profissional habilitado e dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

3.2 – Na produção das imagens/fotografias, a contratada deve garantir a utilização dos equipamentos necessários e condizentes com a produção a ser feita. Iluminação interna ou externa, câmera profissional com resolução adequada às imagens de alta resolução.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Para resolução do problema serão necessárias as seguintes contratações/aquisições com as quantidades descritas abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E SONORIZAÇÃO Com mão de obra qualificada e locação de material, o que inclui equipamentos de sonorização, microfones, mesa de som e câmeras digitais, captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos de caráter institucional do Previjop, sendo: a) 1 vídeo institucional da cobertura da inauguração da nova sede do Previjop, com cenas conceituais, entregues em mídia digital, captadas em Cine Digital Full HD, de no mínimo 60 segundos; b) 9 vídeos institucionais a serem gravados no Previjop sobre ações realizadas por esta autarquia, com cenas conceituais, entregues em mídia digital, captadas em	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

		Cine Digital Full HD, de no mínimo 60 segundos cada, abordando as ações do Previjop.			
02	Unidade	FOTOS DIGITAIS COM TRATAMENTO E EM ALTA RESOLUÇÃO Fotos em estúdio interno ou externo a ser disponibilizado pelo profissional contratado, em arquivo digital com tratamento de cor, contraste e brilho. Qualidade 4k compatíveis com os tamanhos para redes sociais.	20	R\$ 460,00	R\$ 460,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (*inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*).

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

Solução 1 – produção própria de conteúdo por servidores do Previjop.

Solução 2 – contratação de empresa especializada para elaboração dos conteúdos.

Considerando as soluções possíveis, infere-se que o Previjop não dispõe de equipamentos de gravação, estúdio e equipe especializada para a realização das atividades de captação de imagens/sons, edição e finalização do material.

Assim, a solução 2 mostra-se mais viável, sendo que a contratação do serviço em questão visa equacionar a necessidade de produção de material audiovisual de qualidade técnica, modernos e criativos, para aprimorar a comunicação com os públicos externo e interno, repercutindo na consolidação da credibilidade da Instituição. Ressalta-se ainda que a destinação de pessoal próprio, treinamento e aquisição de materiais para o desenvolvimento desta demanda, tornaria inviável a execução do objeto.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (*inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022*).

Com base nas pesquisas de preço utilizadas, verificou-se que a média dos valores deste serviço neste processo específico, retrata melhor a realidade dos preços praticados no mercado.

Com base na pesquisa realizada e após escolha do fornecedor, verificou-se que o valor da referida contratação é de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (*inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022*).

A contratada deverá prestar os seguintes serviços de natureza audiovisual nos projetos:

- Elaboração de roteiro juntamente com a equipe do Previjop; pré e pós-produção; gravações de áudio e vídeo; criação de texto para locução e off; ilustração; inserção legendas e créditos em português;

gravação de offs, locuções, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor; gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário; mixagem de som; inclusão vinhetas e trilha sonora (sendo a contratada responsável pelos pagamentos referentes à direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais); tratamento de cor/coloração, se necessário; desenvolvimento do storyboard visual (a ser aprovado pelo Previjop); design e desenvolvimento gráfico e edição de vídeos institucionais; web vídeos; gravação de entrevistas, depoimentos e evento de inauguração; gravação dos áudios das imagens gravadas; animação em 2D ou 3D; e finalização.

A empresa contratada será responsável pela criação de cenários, videografismo e outros elementos necessários, podendo utilizar espaços do Previjop para captação de imagens. Também deverá fornecer equipamentos de alta performance para a gravação, como iluminação adequada, tripés, câmeras, microfones (direcional e/ou de lapela), softwares de edição, drone para captação de imagens aéreas e demais equipamentos necessários ao bom andamento do trabalho.

Todo o objeto desta contratação, além de ser disponibilizado em formato de vídeo e foto (devidamente entregue em mídia compatível com a resolução Full HD e 4K), deverá ser disponibilizado também nos formatos adequados para serem disponibilizados na Internet.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (*inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022*).

8.1 - Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com os itens divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme alínea “b” do inciso V c/c § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 - O disposto não se aplica à presente demanda, visto que a contratada deverá ter condições técnicas e equipamentos de áudio e vídeo, para os serviços de imagens e sonorização, profissional para criar roteiro, fazer a imagens, a sonoplastia, profissionais ainda para o serviço fotográfico e tudo mais que for necessário para o pleno atendimento da demanda contratada. Veja, portanto, que o objeto na realizado é um conjunto indissociável de locação de equipamentos, prestação de serviços de áudio, vídeo e foto, justificando assim a sua disposição por lotes de serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (*inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022*)

Pretende-se com este serviço:

- valorizar a identidade do Previjop,
- promover as ações e atividades realizadas diariamente nesta instituição,
- ampliar o acesso da população e dos segurados às informações públicas,
- fortalecer os mecanismos de transparência e controle social.

Nesse sentido o incremento na veiculação de vídeos de cunho informativo, educacional, comemorativo de inauguração da nova sede e de promoção da imagem da Previjop no sítio da instituição e nos canais oficiais de redes sociais, como Instagram, é imprescindível. Amplia e estreita o contato efetivo do Previjop com os servidores e a população.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL *(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, da mesma forma não haverá necessidade de licitações interdependentes para viabilizar a contratação.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL *(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º inciso XII da IN 58/2022)*

Em relação ao consumo de Energia:

- **Impacto:** Equipamentos de filmagem, iluminação e sonorização podem consumir grandes quantidades de energia.
- **Medidas Mitigadoras:** Utilizar equipamentos com eficiência energética elevada, tais como câmeras e sistemas de som que tenham certificações de baixo consumo. Adotar o uso de fontes de energia renovável, como painéis solares, quando possível.

Em relação ao consumo de Materiais:

- **Impacto:** Geração de resíduos eletrônicos e embalagens descartáveis.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar logística reversa para devolução e reciclagem de equipamentos. Incentivar o uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis nas embalagens.

Em relação à poluição Sonora:

- **Impacto:** Equipamentos de som podem causar poluição sonora impactando a fauna e as comunidades próximas.
- **Medidas Mitigadoras:** Planejar a instalação dos equipamentos para minimizar a propagação do som em áreas sensíveis. Utilizar tecnologias de som direcional que reduzem a dispersão não controlada.

Em relação à Logística Reversa e Reciclagem

- **Desfazimento de Bens:** Estabelecer parcerias com empresas que oferecem serviços de recolhimento e reciclagem de equipamentos e materiais utilizados.
- **Reciclagem de Refugos:** Criar pontos de coleta no evento para armazenamento temporário de resíduos recicláveis, garantindo a separação adequada e o encaminhamento para reciclagem.

Analisado a contratação e a demanda do PREVIJOP, considerando se tratar de locação e prestação de serviços com fornecimento dos equipamentos e mão de obra por parte do contratante, bem como o baixo custo e o curto espaço de tempo da contratação, temos que não é necessária nenhuma atitude por parte do Instituto em relação aos possíveis impactos acima relatados.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (CONCLUSÃO) *(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)*

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

João Pinheiro, 26 de setembro de 2025.

Lorrane Rodrigues Leles Ferreira
Diretora Administrativa e Financeira
PREVIJOP